LEI Nº 2167-GP/2024 **Em, 19 de junho de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 274.560,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias está sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1324/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**		
3.1.90.11	**F: 716**	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
10.305.0022.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**

3.1.90.11	**F: 166**	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 19/06/2024 às 09:32, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **43508** e o código verificador **A9F8B0DC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	19/06/2024 09:30
2	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	***.836.482-**	19/06/2024 09:35
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/06/2024 09:38

Referência: Processo nº 1-1425/2024. Docto ID: 43508 v1